



PROJETO DE LEI Nº. 003/2025

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

Data de Apresentação: 17/01/2025

Protocolo: 39.865

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal



Projeto de Lei 3/2025

Protocolo 39865 Envio em 17/01/2025 16:49:09

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
PARAGUAÇU PAULISTA**

OFÍCIO Nº 0016/2025-GAP

A Sua Excelência o Senhor

Fabio Fernando Siqueira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista

19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: **Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2025.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão(ões) extraordinária(s) para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada repasse a parceria a ser celebrada na área de saúde.

Considerando o processo de **celebração de parceria com a Associação**

de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira e a efetivação do repasse dos recursos à Entidade, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que o objeto da parceria tem previsão de início para fevereiro de 2025, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos e apresentamos protestos de alta estima e consideração.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038352** e o código CRC **709B3A29**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0038352



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. __, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26, destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica, conforme classificação constante do Anexo I:

O crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

O Departamento Municipal de Saúde necessita do referido crédito para repassar a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna da Diretora do Departamento de Planejamento, de 17 de janeiro de 2025.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A **natureza relevante** reside no fato de se tratar de matéria relacionada repasse a parceria a ser celebrada na área de saúde.

Considerando o processo de **celebração de parceria com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira e a efetivação do repasse dos recursos à Entidade**, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que o

objeto da parceira tem previsão de início para fevereiro de 2025, esta propositura não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente,

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº. _____, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.228.594,26 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2025, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 - Suporte Administrativo e pagamentos das despesas, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 17/01/2025, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando



o código verificador **0038431** e o código CRC **FE95285A**.

Referência: Processo nº

3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0038431

Projeto de Lei 3/2025 Protocolo 39865 Envio em 17/01/2025 16:49:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacuapaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/223336/223336_original.pdf

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	305	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO		1.198.906,20
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
	313	10.122.0021.2035.0000	SUPORTE ADMINISTRATIVO		29.688,06
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		01	TESOURO		
		310	000	SAÚDE-GERAL	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					1.228.594,26

Anexo II

Excesso:

		Fontes de Recurso		
	01	00		1.228.594,26
TOTAL EXCESSO R\$				1.228.594,26

Projeto de Lei 3/2025 Protocolo 39865 Envio em 17/01/2025 16:49:09
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2025/223336/223336_original.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Gabinete Do Diretor De Departamento

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ao Senhor / À Senhora
Alegis

Assunto: Abertura de Credito Suplementar

Referência: Caso responda este Comunicação interna, indicar expressamente o Processo nº 3535507.414.00000378/2025-94.

Considerando a formalização do Termo de Fomento Associação de Proteção a Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - "Casa Lar - Coronel Juventino Pereira", para Adequação e ampliação do serviço de atendimento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) , se faz necessária a abertura de credito suplementar conforme Ofício 0032/2025 (0038093), no entanto, identificamos a destinação de Emendas Impositivas para custeio dos serviços sendo então necessário a abertura de dotação conforme planilha abaixo:

Descrição	Valor	Ficha 313	Ficha EI 307	Ficha 305	A SUPLEMENTAR
Custeio	1.598.173,20		76.941,00	322.326,00	1.198.906,20
Equipamento	29.688,06	29.688,06			29.688,06
Total	1.627.861,26	29.688,06	76.941,00	322.326,00	1.228.594,26

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

Tatiani dos Santos Correa
Diretora de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **Tatiani dos Santos Correa, Diretor de departamento**, em 17/01/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0038310** e o código CRC **5D6378D8**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0038310

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2025.01.17
16:48:48 BRT





DESPACHO

Considerando que o sr. Prefeito Municipal, por meio do Ofício nº. 0016/2025-GAP, solicitou a convocação de Sessão Extraordinária para deliberação do Projeto de Lei nº. 003/25 de sua autoria, protocolizado em 17/01/2025, e, tendo em vista se tratar de matéria urgente e de natureza relevante, conforme devidamente justificado pelo autor, ao encontro do preceituado no art. 17, IX da Lei Orgânica, defiro o pedido efetuado e ENCAMINHO o Projeto de Lei nº. 003/25 à Procuradoria Jurídica desta Edilidade, para análise e apresentação do respectivo parecer quanto aos aspectos legais da matéria.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2025.

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Fábio Fernando Siqueira dos Santos.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.



Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.01.21
09:51:36 BRT

PROJETOS protocolizados para tramitação



De <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Para Vereadores <vereadores@paraguacupaulista.sp.leg.br>
 Data 2025-01-21 09:45

2 - pl_01-2025.pdf (~4,0 MB) 2 - pl_02-2025.pdf (~5,9 MB) 2 - pl_03-2025.pdf (~231 KB)

Encaminhamos, para conhecimento, arquivos digitais de projetos para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI Nº 001/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS". Protocolo em 09/01/25;

2) PROJETO DE LEI Nº 002/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juvenino Pereira, visando a implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações". Protocolo em 17/01/25;

3) PROJETO DE LEI Nº 003/25, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica". Protocolo em 17/01/25.

...
 Ediney Bueno
 Setor de Processo Legislativo
 Câmara Municipal da Estância Turística de
 Paraguaçu Paulista - São Paulo

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 003/25**De** <secretaria@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Para** Jurídico <juridico@paraguacupaulista.sp.leg.br>**Data** 2025-01-21 09:46

desp_pres_pl_03.pdf (~197 KB)

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno

Setor de Processo Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de

Paraguaçu Paulista - São Paulo



Parecer Jurídico 3/2025

Protocolo 39872 Envio em 21/01/2025 14:09:50

Assunto: Ao Projeto de Lei nº 03/2025

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 03/2025, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de **R\$ 1.228.594,26** destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica", conforme classificação constante do Anexo I.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II. Se enquadra, portanto, nos termos do artigo 43, §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*II – os provenientes do **excesso de arrecadação**;"*

No mais, o projeto se encontra correto quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

*IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a **abertura de créditos suplementares e especiais**."*



“Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que disponham sobre :
IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais.”

“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:
§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Solicitou o Autor, através do **Ofício nº 16/2025-GAP**, protocolizado em 17/01/2025, que o projeto seja apreciado através de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A **natureza relevante** e reside no fato de se tratar de matéria relacionada repasse a parceria a ser celebrada na área de saúde. Considerando o processo de celebração de parceria com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira e a efetivação do repasse dos recursos à Entidade, a fim de evitar a perda de oportunidade, já que o objeto da parceria tem previsão de início para fevereiro de 2025, esta proposição não pode esperar o trâmite ordinário de 45 (quarenta e cinco) dias, restando evidente a **urgência** e o interesse público na rápida tramitação da matéria.

A realização de sessão extraordinária no período de recesso está prevista no Art. 30, § 1º da Lei Orgânica do Município e 180, §§ 1º e 2º do Regimento Interno.

“LOM - Art. 30 - As sessões legislativas extraordinárias, **realizáveis nos períodos de recesso**, dependem de convocação e da natureza relevante e urgente da matéria a deliberar, sendo vedada a indenização ou pagamento de qualquer espécie remuneratória, a não ser o subsídio do mês, conforme dispõe a Constituição federal, (Emenda Constitucional nº50/06).

§1º - A sessão legislativa extraordinária poderá ser convocada pelo Prefeito, pelo Presidente da Câmara de Vereadores ou por requerimento da maioria dos seus membros.

“RI - Art. 180 A Câmara poderá ser convocada extraordinariamente, no período de recesso, pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito ou pela maioria de seus membros, sempre que necessário, mediante ofício dirigido ao seu Presidente, para se reunir, no mínimo, dentro de 3 (três) dias, salvo motivo de extrema urgência.

§ 1º O Presidente da Câmara dará conhecimento da convocação aos Vereadores, em sessão ou fora dela.

§ 2º Se a convocação ocorrer fora da sessão, a comunicação aos Vereadores deverá



ser pessoal e por escrito, devendo ser-lhe encaminhada, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do ofício de convocação.

Diante do exposto e tendo em vista a natureza relevante e urgente da matéria, a apreciação do projeto de lei em tela pode ser feita através de sessão extraordinária.

Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é legal, face às normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de janeiro de 2025

Mario Roberto Piazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2025.01.21
14:09:46 BRT





Ofício Nº 0008-2025-C

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de janeiro de 2025.

A

Todos os Vereadores

Senhor Vereador,

Conforme dispõe o artigo 180 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, **CONVOCAMOS** Vossa Senhoria para uma (1) Sessão Extraordinária a ser realizada na **quinta-feira, dia 23 de janeiro de 2025, às 14h**, para deliberação da seguinte pauta de autoria do sr. Prefeito Municipal:

I - Matérias em discussão e votação únicas:

1) PROJETO DE LEI Nº 001/25, que “*Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS*”;

2) PROJETO DE LEI Nº 002/25, que “*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações*”;

3) PROJETO DE LEI Nº 003/25, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica*”.

Informamos que os arquivos digitais relativos às matérias acima descritas foram encaminhados ao e-mail institucional de Vossa Senhoria para conhecimento, encontrando-se também disponíveis para consulta junto ao SAPL.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Convocação Sessão Extraordinária – Ofício nº 008-2025 - C

Data da Sessão: 23/01/2025, às 14h

Amauri Carlos Caboclo	Data <u>22-01-25</u> Horário _____ Assinatura: 
Clemente da Silva Lima Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Daniel Rodrigues Faustino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Douglas Amoyr Khenayfis Filho	Data <u>22/01/25</u> Horário <u>8:00h</u> Assinatura: 
Jamilson de Souza	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
José Roberto Baptista Junior	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Leandro Monteiro de Siqueira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Otacilio Alves de Amorim Neto	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Paulo Roberto Pereira	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Ricardo Rio Menezes Villarino	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____
Vanes Aparecida Pereira da Costa	Data _____ Horário _____ Assinatura: _____



Parecer de Relator Especial 3/2025

Protocolo 39879 Envio em 23/01/2025 14:33:15

Ao Projeto de Lei nº 003/2025

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 003/2025, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa conceder autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 1.228.594,26 (um milhão, duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos) destinado ao Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 - Suporte Administrativo e pagamentos das despesas, conforme classificação constante do Anexo I.

Tal providência se faz necessária para que recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde possam ser repassados à Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juvenino Pereira, visando a implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral, cujo Termo de Fomento também foi submetido à deliberação desta Casa Legislativa.

De acordo com o art. 2º, o crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II. Em decorrência da abertura do crédito em análise, dispõe o art. 3º da propositura que será alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, inciso IV do Regimento Interno e do art. 30, inciso I da Constituição Federal. Se enquadra ainda, nos termos do artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Dessa forma, após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 003/2025**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 23 de janeiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br

Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2025.01.23
14:30:08 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº 003/25

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **SIMBÓLICO**QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA SIMPLES**

1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 2025

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO	X			
2º	DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO	X			
3º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
4º	LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	X			
6º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
7º	AMAURI CARLOS CABOCLO	X			
8º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
9º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
10º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
11º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS		Presidindo a Sessão		
12º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR			X	
13º	JAMILSON DE SOUZA			X	
	TOTAIS	10		02	

Leandro Monteiro

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.paraguacupaulista.sp.leg.br



TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 003/25, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na pauta da Ordem do Dia da 1ª Sessão Extraordinária realizada em 23 de janeiro de 2025, sendo **aprovado** por dez (10) votos favoráveis dos Vereadores, registradas duas (2) ausências, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador Fábio Fernando Siqueira dos Santos, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 23 / 01 / 2025

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2025.01.23
15:14:19 BRT





Protocolo 39883 Envio em 23/01/2025 16:23:39

AO PROJETO DE LEI Nº 003-2025

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.228.594,26 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2025, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 - Suporte Administrativo e pagamentos das despesas, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de janeiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Autógrafo 3/2025 Protocolo 39883 Envio em 23/01/2025 16:23:39
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Mesa Diretora.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.paraguacupaulista.sp.leg.br/media/sapl/public/materiallegislativa/2025/22351/22351_original.pdf



ANEXOS – Projeto de Lei nº 003/2025

CERTIFICAMOS que os **Anexos** do Projeto de Lei nº 003/2025, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica*”, foram aprovados com o Projeto, na totalidade, fazendo parte integrante deste **Autógrafo nº 003/25**.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de janeiro de 2025.

FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR
Vice-Presidente

LEANDRO MONTEIRO DE SIQUEIRA
1º Secretário

AMAURI CARLOS CABOCLO
2º Secretário

Assinado por: **FABIO FERNANDO**
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2025.01.23
14:54:17 BRT



Assinado por: **AMAURI CARLOS**
CABOCLO:13725185840, 2025.01.23
15:19:38 BRT



Documento assinado digitalmente
THIAGO RAMOS FRANCISCHETTI
Data: 23/01/2025 16:19:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Ofício Nº 009-2025

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 23 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

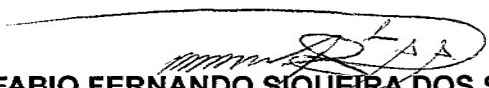
Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo, aprovados na 1ª Sessão Extraordinária realizada nesta data, a saber:

1) AUTÓGRAFO Nº 001/25, relativo ao Projeto de Lei nº 001/25, que “Autoriza a desafetação de área pública municipal, no Jardim das Oliveiras, para fins de implantação de empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida - FNHIS Sub 50, com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS”;

2) AUTÓGRAFO Nº 002/25, relativo ao Projeto de Lei nº 002/25, que “Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Proteção à Criança e ao Adolescente de Paraguaçu Paulista - CASA LAR Coronel Juventino Pereira, visando a implantação, adequação e manutenção do serviço de atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista, Síndromes Genéticas e Paralisia Cerebral, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações”;

3) AUTÓGRAFO Nº 003/25, relativo ao Projeto de Lei nº 003/25, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica”.

Atenciosamente,


FABIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
 Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

LEI Nº 3.606, DE 23 DE JANEIRO DE 2025

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2025, no valor de R\$ 1.228.594,26 destinado ao Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2035 e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar de R\$ 1.228.594,26 (um milhão duzentos e vinte e oito mil quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e seis centavos), ao Orçamento Programa 2025, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2035 - Suporte Administrativo e pagamentos das despesas, conforme classificação constante do Anexo I.

Art. 2º O crédito será coberto com recurso proveniente do excesso de arrecadação do exercício corrente originário da Fonte de Recurso 01 – Tesouro, conforme classificação constante do Anexo II.



Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

MARCELO LUIZ DO NASCIMENTO
Diretor do Departamento de Assuntos Jurídico



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz do Nascimento, Procurador Jurídico**, em 23/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 23/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0039631** e o código CRC **5FC457DF**.

Referência: Processo nº
3535507.414.00000378/2025-94

SEI nº 0039631



Sexta-feira, 24 de Janeiro de 2025

Ano I | Edição nº 1021

Página 87 de 101

Secretaria de Gabinete-GAP

Anexo I

02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	305	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	1.198.906,20
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	313	10.122.0021.2035.0000	SUORTE ADMINISTRATIVO	29.688,06
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		310	000	SAÚDE-GERAL
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			1.228.594,26

Anexo II

Excesso:

			Fontes de Recurso	
		01	00	1.228.594,26
	TOTAL EXCESSO R\$			1.228.594,26